

#### COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA-LICENCIATURA

### RESOLUÇÃO Nº 04/2019/COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA-LICENCIATURA

Institui diretrizes para realização do Estágio Supervisionado no Curso de Matemática-Licenciatura da Universidade Federal de São João del Rei e dá outras providências.

A Presidente do Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura da UFSJ, no âmbito de suas competências regimentais, considerando as decisões tomadas, por unanimidade, nas reuniões do Colegiado, realizadas nos dias 02 de julho de 2019 e 15 de outubro de 2019, a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 e as resoluções nº 14, de 19 de abril de 2018 e nº 9, de 15 de maio de 2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSJ, e considerando que o Estágio Supervisionado é concebido, aqui, como um momento de síntese no processo formativo, em que a teoria e a prática se articulam sob o princípio ação-reflexão-ação e a necessidade de estabelecer uma normatização para a realização do Estágio Supervisionado,

#### **RESOLVE**:

- **Art. 1°.** Determinar que a implementação do Estágio Supervisionado no Curso de Matemática-Licenciatura se efetive de acordo com o estabelecido nas diretrizes desta Resolução.
- **Art. 2º.** Definir que o acompanhamento e validação das diversas atividades do Estágio Supervisionado sejam realizados semestralmente pelo (a) professor (a) designado (a) para o cargo de Docente Orientador (a) de Estágio.

**Parágrafo Único**: a indicação do(s) Docente Orientador (es) do Estágio será feita pelo Colegiado do curso ao Departamento de Matemática e Estatística (DEMAT), na forma de memorando indicando docente responsável pelo respectivo encargo didático.

- **Art. 3º**. Instituir que os relatórios das atividades do Estágio Supervisionado sejam encaminhados pelos discentes, ao docente-orientador, nos respectivos formulários estabelecidos nos anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, da presente Resolução.
- **Art. 4º**. Definir que os alunos matriculados no Estágio Supervisionado na data desta Resolução devem cumprir o Estágio sob as diretrizes descritas neste documento.

## CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO

**Art. 5°.** O Estágio Supervisionado consiste num dos momentos mais importantes de um curso de licenciatura – momento no qual o estudante está inserido no seu futuro ambiente de trabalho, lidando com as mais diversas situações, consolidando os aprendizados prático-teóricos construídos no meio acadêmico e produzindo novos conhecimentos a partir da sua experiência, da experiência de outros profissionais da educação



e da vivência naquela escola. Nele, se estabelece uma relação pedagógica entre um profissional reconhecido que atue numa instituição de educação básica e um estudante por ele recepcionado. Durante o Estágio, a presença participativa do estudante, in loco, sob supervisão, visa oferecer um conhecimento do real em situações próprias da atividade profissional que ele irá exercer. O Estágio Supervisionado deve ser encarado, ainda, como intrinsecamente articulado com as outras atividades do curso, em especial com aquelas que, com maior clareza, definem a trajetória do aprender a ser professor. Para que o Estágio tenha essas características será necessária uma verdadeira imersão do futuro professor no ambiente profissional, sob a supervisão das duas instituições envolvidas (a formadora, que no caso é a UFSJ, e a Escola). O trabalho de supervisão deve verificar as competências exigidas no exercício da docência e as competências desenvolvidas pelo estudante, especialmente quanto à regência.

- **§ 1.** O Estágio Supervisionado é de caráter obrigatório para a obtenção do grau de Licenciado em Matemática e possui carga horária de 400 (quatrocentas) horas.
- § 2. O Estágio Supervisionado é ato educativo desenvolvido em instituições formais de ensino básico e em espaços não formais de educação. Poderá ser realizado junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, obrigatoriamente em instituições de ensino.
- § 3. Suas atividades serão supervisionadas e terão por objetivo proporcionar ao estudante a participação em situações reais de vida e trabalho na profissão.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

- **Art. 6°.** A carga horária do Estágio Supervisionado deverá ser cumprida nas unidades curriculares, do tipo estágio, Estágio Supervisionado 1, 2, 3 e 4, mediante realização das atividades de orientação na UFSJ e de carga horária realizada na escola.
- **§ 1.** As atividades de orientação na UFSJ, que compõem o Estágio Supervisionado, contam, respectivamente, com um período pré-estabelecido no horário de aulas do curso de Matemática, do 6º ao 9º períodos, visando a orientação, o acompanhamento e a socialização das experiências dos discentes, sendo de duas (02) horas-aula semanais no horário noturno para atendimento coletivo e/ou individual dos alunos.
- § 2. A carga horária realizada na escola, que compõe o Estágio Supervisionado, deve perfazer, no mínimo, sessenta e sete (67) horas semestrais e visa: a observação de aulas de Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental, no Estágio Supervisionado 1; a regência de aulas de Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental, no Estágio Supervisionado 2; a observação de aulas de Matemática no Ensino Médio, no Estágio Supervisionado 3; a regência de aulas de Matemática no Ensino Médio, no Estágio Supervisionado 4.
- **Art. 7°.** O Estágio Supervisionado tem início a partir do 6° período do curso. Poderá iniciar o Estágio, matriculando-se na unidade curricular Estágio Supervisionado 1, o estudante que tenha cursado, com aprovação, as seguintes unidades curriculares: Didática da Matemática; Ensino de Matemática via Resolução de Problemas; Geometria Plana; Matemática dos anos finais do Ensino Fundamental; Matemática dos anos iniciais do Ensino Fundamental; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Polinômios e Números Complexos; Políticas Educacionais no Brasil; Pré-cálculo 1; Pré-cálculo 2; Psicologia da Educação 1; Trigonometria.



- **§ 1.** Para inscrição do discente em cada um dos estágios supervisionados é necessário o cumprimento de todos os estágios supervisionados anteriores.
- § 2. A inscrição os discentes nas unidades curriculares do tipo estágio, Estágio Supervisionado 1, 2, 3 e 4 deverá ser feita conforme as normas vigentes na Instituição para a inscrição periódica dos alunos de graduação.
- **Art. 8°.** O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
  - I. Matrícula e frequência regular do discente no Curso de Matemática da UFSJ;
  - II. Celebração de termo de compromisso entre o discente, a instituição de estágio e a UFSJ;
- III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
- **Art. 9°.** Na condução das unidades curriculares do tipo estágio, Estágio Supervisionado 1, 2, 3 e 4, estão envolvidos:
  - O Docente Orientador, responsável pela unidade curricular do tipo estágio, Estágio Supervisionado;
  - O Supervisor de Estágio na instituição concedente do Estágio.
- **Art. 10.** O docente responsável pela Supervisão de Estágio é obrigatoriamente da Universidade Federal de São João del-Rei, membro do Corpo Docente do Departamento de Matemática e Estatística da UFSJ, e deve ter, obrigatoriamente, formação em Matemática-Licenciatura, com pós-graduação na área de Educação, Educação Matemática ou Ensino.
- § 1. No caso da existência de programas institucionais que se articulem com o Estágio Supervisionado, como o Programa Residência Pedagógica, os docentes orientadores dos estudantes da Matemática-Licenciatura nesses programas preferencialmente devem assumir a Supervisão de Estágio.
- § 2. O número máximo de discentes a serem orientados simultaneamente por Docente Orientador de Estágio é quinze (15).

#### Art. 11. Ao Docente Orientador de Estágio compete:

- Organizar as atividades de orientação, acompanhamento e socialização das experiências de estágio;
- II. Dar orientações coletivas e individuais aos estagiários:
- III. Acompanhar e avaliar as atividades de cada estagiário, redirecionando-as quando necessário e adequando-as tendo em vista a realização de atividades diversificadas para formação docente;
- IV. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- v. Ministrar aulas ou intervenções durante as atividades de orientação coletiva, sempre que necessário, visando adequar a prática pedagógica dos estagiários, o aprimoramento de sequências didáticas, projetos de ensino e materiais didáticos e articular o conhecimento teórico e de pesquisa às experiências dos estagiários;
- VI. Interagir com as instituições onde os estágios são realizados e realizar acompanhamento das experiências dos estagiários in loco;
  - VII. Atualizar-se periodicamente sobre os fundamentos e pesquisas associadas ao Estágio Supervisionado;
- VIII. Exigir do discente a apresentação periódica, em prazo não superior a um semestre letivo, do relatório parcial das atividades de estágio;



- IX. Orientar e avaliar os relatórios e materiais parciais produzidos pelos orientandos ao longo dos semestres letivos;
- x. Avaliar o Relatório Final do Estágio Supervisionado e indicar para o estagiário as correções a serem realizadas;
- **Art. 12.** O Supervisor de Estágio na instituição concedente do Estágio deve ter, preferencialmente, formação em Matemática-Licenciatura e pertencer ao quadro efetivo de funcionários da mesma.
- **§ 1.** O número máximo de discentes a serem orientados simultaneamente por Supervisor de Estágio na instituição concedente é dez (10).
- § 2. O Supervisor de Estágio e a instituição de realização do estágio podem ser escolhidos pelo estagiário ou indicados pelo Docente Orientador, sendo necessária a aceitação por parte do Administrador da instituição concedente.
- **Art. 13.** Ao Supervisor do Estágio compete acompanhar a realização das atividades do estagiário na instituição concedente.

#### **Art. 14.** Ao Coordenador do Curso de Matemática compete:

- Emitir Carta de Apresentação do estagiário à administração da instituição concedente;
- II. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o discente e com a instituição concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do mesmo e ao horário e calendário escolar;
- III. Estabelecer o período no horário de aulas do curso de Matemática Licenciatura, do 6º ao 9º períodos, para atividades de orientação na UFSJ relativas ao Estágio Supervisonado, para orientação, acompanhamento e socialização das experiências dos discentes com o Docente Orientador do Estágio.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

#### **Art. 15.** Compete ao discente:

- I. Matricular-se, no semestre correspondente, nas unidades curriculares de Estágio Supervisionado;
- II. Apresentar um plano de desenvolvimento de estágio:
- III. Realizar na instituição concedente as atividades do Estágio, conforme definido pelo Docente Orientador e pelo Supervisor de Estágio;
- IV. Participar das atividades de orientação, acompanhamento e socialização das experiências de Estágio, individualmente, somente com o Docente Orientador, ou coletivamente, em conjunto com os outros estagiários, nos horários pré-estabelecidos;
  - V. Apresentar semestralmente um relatório parcial de atividades ao Docente Orientador;
- VI. Comprovar, semestralmente, a carga horária de atividades realizadas na escola, apresentando documento assinado e carimbado pelo diretor da referida instituição (Anexos 4, 5 e 6);
- VII. Redigir o Relatório do Estágio Supervisionado segundo as normas e entregá-lo ao Docente Orientador para correção e avaliação.



#### CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO

- **Art. 16.** As seguintes atividades realizadas em instituições formais da educação básica são válidas para o Estágio Supervisionado:
- I. Interação com o espaço físico da instituição, visando ao reconhecimento de salas de aula, bibliotecas, laboratórios e outras áreas;
- II. Interação com pessoal administrativo, funcionários, supervisores e professores, visando ao conhecimento de suas práticas profissionais e de suas responsabilidades;
- III. Interação com documentos que permitam conhecer a história da instituição, seu projeto político pedagógico, grade curricular e a legislação (estatuto e/ou regimento) da instituição, sobretudo aqueles relativos ao exercício das atividades de ensino;
- IV. Interação com estudantes, visando ao conhecimento de suas identidades e mundos de família, amigos, instituição de ensino, ciência e aprendizagem de Matemática;
  - V. Apoio ao trabalho de supervisão e de secretaria da instituição;
  - VI. Organização de laboratórios e apoio às aulas;
  - VII. Organização de bibliotecas;
  - VIII. Organização de feiras culturais e de ciências;
    - IX. Investigação de problemas de ensino e aprendizagem;
    - X. Prestação de monitoria ou plantão de dúvidas;
    - XI. Acompanhamento e avaliação de trabalhos escolares;
  - XII. Observação de aulas e apoio ao trabalho docente em sala de aula;
  - XIII. Aplicação de provas e desenvolvimento de seminários;
  - XIV. Desenvolvimento de aulas de reforço;
  - XV. Regência de aulas.
- **Art. 17.** A carga horária realizada na escola como estágio é definida em comum acordo entre o Docente Orientador, a instituição concedente e o discente estagiário ou seu representante legal, devendo constar no Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar seis (06) horas diárias e trinta (30) horas semanais e perfazer, ao final de cada semestre letivo, sessenta e sete (67) horas de atividades.
- **Art. 18.** O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada pela instituição concedente.

**Parágrafo único.** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

- **Art. 19.** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um (01) ano, período de recesso de trinta (30) dias, a ser gozado preferencialmente durante os recessos escolares.
- **§ 1.** O recesso de que trata este artigo deve ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- § 2. Os dias de recesso previstos neste artigo são concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um (01) ano.
- **Art. 20.** Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo esta de responsabilidade da parte concedente do estágio.



- Art. 21. A carga horária mínima exigida para as atividades de regência de aulas de Matemática na educação básica é de vinte e cinco (25) horas nos anos finais do Ensino Fundamental e de vinte e cinco (25) horas no Ensino Médio.
- **§ 1.** A atividade de regência contempla planejar e ministrar aulas nos quatro anos finais do Ensino Fundamental e em todos os anos do Ensino Médio.
- **§ 2.** Cada hora de regência será contada em dobro para fins de integralização da carga horária do Estágio Supervisionado, considerando assim a carga horária para preparação de cada aula ministrada.
- § 3. O aluno deverá apresentar um plano de aula para cada série, para cada nível de ensino ANEXO 7 –, além de um relatório por série, por cada nível de ensino ANEXO 2.
- **Art. 22.** A observação de aulas de Matemática deve totalizar, no mínimo, trinta (30) horas nos anos finais do Ensino Fundamental e trinta (30) horas no Ensino Médio.
- § 1. A observação de aulas de Matemática ministradas nas escolas, deve contemplar todos os quatro anos finais do Ensino Fundamental e todos os anos do Ensino Médio, com reflexão crítica e ética por parte do estagiário a respeito dos procedimentos e das metodologias adotados pelo professor regente bem como sobre manifestações e atitudes dos alunos.
- **§ 2.** A partir dessas observações, serão produzidos pelo estagiário um relatório por ano escolar de cada nível de ensino— ANEXO 1.
- Art. 23. Além da carga horária mínima de observação e regência nos quatro anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, os estagiários da Matemática-Licenciatura devem desenvolver outras cinquenta e quatro (54) horas de atividades nos anos finais do Ensino Fundamental e cinquenta e quatro (54) no Ensino Médio.
- **§ 1.** Essa carga horária pode ser cumprida com observações e regência de aula, assim como com outras atividades.
- § 2. As outras atividades referidas no caput são todas aquelas que irão proporcionar a participação efetiva do estagiário na vida escolar, tais como: construção do projeto pedagógico da escola; ações relativas a planejamento, análise e avaliação do processo pedagógico; concepção, análise e experimentação de situações de ensino e de aprendizagem; grupos de trabalho de interesse da escola; ações relacionadas à gestão, interação de professores, relacionamento escola/comunidade, relações com a família; matrícula, organização das turmas, distribuição dos tempos e espaços escolares; articulações com órgãos normativos e executivos dos sistemas de ensino; resolução de situações-problema do cotidiano escolar; estudos de caso; produções de materiais instrucionais; e, análises críticas de livros didáticos adotados na escola, entre outras, que deverão ser submetidas à análise do Docente Orientador.
  - § 3. Essas atividades deverão ser descritas e comentadas através de um relatório ANEXO 3.
- **Art. 24.** A carga horária total do Programa de Residência Pedagógica (RP) pode ser utilizada para dispensa total da carga horária do Estágio Supervisionado.



- § 1. A solicitação de dispensa das unidades curriculares do tipo estágio, Estágio Supervisionado 1, 2, 3 e 4, é realizada pelo discente por meio de formulário eletrônico, e deve conter certificado emitido pela CAPES, com especificação das atividades realizadas, da carga horária cumprida.
- **§ 2.** A avaliação da solicitação de dispensa de que trata este artigo é realizada pelo Colegiado do Curso de Matemática.
- § 3. Os discentes, que tenham comprido a carga horária total prevista no RP, terão seus pedidos aprovados e serão considerados dispensados de cursar as unidades curriculares do tipo estágio (Estágio Supervisionado 1, 2, 3 e 4).
- **§ 4.** Em caso de aprovação da solicitação, a dispensa é considerada plena, sendo registrada no Histórico Escolar do discente após o retorno da documentação à DICON, que deve constar:
  - I o nome e a carga horária das unidades curriculares que foram dispensadas;
  - II a forma de dispensa, sendo "Certificado".

#### CAPÍTULO V DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

#### Art. 25. O Relatório Final do Estágio Supervisionado deve conter:

- L. Capa e contracapa conforme modelo disponibilizado pela Coordenadoria do Curso;
- II. Sumário;
- III. Relatórios das observações, regências e outras atividades realizadas no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, conforme anexos 1, 2 e 3.
  - IV. Quadros com carga horária dedicada a cada atividade desenvolvida, conforme anexos 4, 5 e 6.
- v. Memorial do estágio supervisionado, através do qual o estagiário expressará suas impressões sobre o estágio na sua formação enquanto professor de Matemática.

## CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

- **Art. 26.** Servirão como base para a avaliação do cumprimento total do Estágio Supervisionado:
- 1. O cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada Atividade Supervisionada:
- II. Os relatórios parciais de estágio;
- III. A participação e interesse do discente nos encontros de orientação coletiva e individual;
- IV. O Relatório Final do Estágio Supervisionado;
- **Art. 27.** Para efeito de cumprimento do Estágio Supervisionado 1, 2, 3 ou 4, a cada semestre, o aluno deverá:
  - I. Cumprir a carga horária mínima estabelecida para cada Atividade Supervisionada;
- II. Entregar os respectivos relatórios parciais de estágio, tendo esses sendo aprovados pelo Docente Orientador.



**Art. 28.** Caso o discente entregue os relatórios parciais de estágio, mas não tenha cumprido a carga horária mínima na escola, deverá se matricular no mesmo Estágio Supervisionado que tem carga horária a completar.

**Parágrafo único**. Ao discente que entregou os relatórios parciais de estágio, mas não cumpriu a carga horária mínima na escola, é permitido se matricular e realizar as atividades do Estágio Supervisionado seguinte ao que tem carga horária a completar

**Art. 29**. Caso o discente não tenha entregado os relatórios parciais de estágio, deverá se matricular no mesmo Estágio Supervisionado que tem relatórios parciais a entregar e cumprir todas as atividades referentes ao mesmo, inclusive a carga horária de Atividade Supervisionada na escola.

Parágrafo único. Ao discente que não entregou os relatórios parciais de estágio não é permitido se matricular e realizar as atividades do Estágio Supervisionado seguinte ao que tem relatórios parciais a entregar.

**Art. 30.** Faltas no Estágio Supervisionado 1, 2, 3 ou 4 devem ter a carga horária correspondente cumprida na escola, na forma de Atividade Supervisionada, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da carga horária semestral o Estágio supervisionado correspondente.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 31.** Os casos omissos são deliberados pelo Colegiado do Curso.
- **Art. 32.** A presente Regulamentação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2007/Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura, de 27 de março de 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 05 de novembro de 2019.

Prof<sup>a</sup>. Romélia Mara Alves Souto Presidente do Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura



## COORDENADORIA DO CURSO DE MATEMÁTICA-LICENCIATURA

## Estágio Supervisionado

RELATÓRIO DE ESTÁGIO - AULAS ASSISTIDAS POR SÉRIE (ATIVIDADE DE OBSERVAÇÃO)

Série:										
Atividades desenvolvidas: fazer responsável, escola.	relatório pai	ra cada	série de	cada	nível,	destacando:	data,	turma,	horário,	professo



Comentários/reflexões:
Observações:
Observações.



# COORDENADORIA DO CURSO DE MATEMÁTICA-LICENCIATURA Estágio Supervisionado

## RELATÓRIO DE ESTÁGIO - ATIVIDADE DE REGÊNCIA

Série:	
Atividades desenvolvidas na aula: fazer relatório para cada série de cada nível, destacando: data, turma, horário, prof responsável, escola.	essor
	_
	<u> </u>
	_
	<u> </u>
	<u> </u>
	_
	_
	_
	<u> </u>



Observações:	Comentários/reflexões:
Observações:	
	Observações:



# <u>COORDENADORIA DO CURSO DE MATEMÁTICA-LICENCIATURA</u> Estágio Supervisionado

## RELATÓRIO DE ESTÁGIO – OUTRAS ATIVIDADES

Série:
Atividade desenvolvida: relacionar cada atividade desenvolvida especificando: data, horário, professor responsável, escola;
descrição da atividade.



Observações:	Comentários/reflexões:
Observações:	
	Observações:



# COORDENADORIA DO CURSO DE MATEMÁTICA-LICENCIATURA Estágio Supervisionado

## CONTROLE DE ESTÁGIO - OUTRAS ATIVIDADES

Aluno/estagiário:						
Escola:						
DATA	HORA	SÉRIE	N° DE HORAS	ATIVIDADE		
	Ori	entador d	do Estágio	Diretor da Escola		



# COORDENADORIA DO CURSO DE MATEMÁTICA-LICENCIATURA Estágio Supervisionado

## CONTROLE DE ESTÁGIO - AULAS ASSISTIDAS

	0:			
DATA	HORA	SÉRIE	Nº DE HORAS	ASSUNTO DA AULA
-	Ori	ientador d	o Estágio	Diretor da Escola



# COORDENADORIA DO CURSO DE MATEMÁTICA-LICENCIATURA Estágio Supervisionado

## CONTROLE DE ESTÁGIO - AULAS MINISTRADAS

	D:			
ola:				
DATA	HORA	SÉRIE	Nº DE HORAS	ASSUNTO DA AULA



## COORDENADORIA DO CURSO DE MATEMÁTICA-LICENCIATURA

## Estágio supervisionado

## PLANO DE AULA

Escola:		
Série:	Turma:	
Professor responsável:		
Tema da Aula:		
Objetivos:		
Desenvolvimento:		
Recursos utilizados:		
Bibliografias:		